



Processo EPAGRI 00026462/2024

Dados da Autuação

Autuado em: 14/11/2024 às 16:34

Setor origem: EPAGRI/CCGR - Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

Setor de competência: EPAGRI/CCGR - Comitê de Conformidade e Gerenciamento de Riscos

Interessado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Classe: Processo sobre Resposta à Consulta

Assunto: Resposta à Consulta

Detalhamento: Consultas sobre o Código de Conduta e Integridade da Epagri

Solução de Consulta nº 01/2024

Assunto: Proibição da subseção 8.1.4.2, “d”, do [Código de Conduta e Integridade da Epagri](#).

Consulta: Considerando a Subseção 8.1.4.2, “d”, do Código de Conduta e Integridade da Epagri, que proíbe “ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação da Epagri”, é permitido o consumo ou a comercialização de bebidas alcoólicas em eventos promovidos pela Epagri que têm por objetivo a promoção da pesquisa, da extensão rural e pesqueira, de produtos agropecuários e o fomento da agricultura local?

Resposta do Comitê de Compliance

Em atendimento à Subseção 9.2, “b”, do [Código de Conduta e Integridade](#), art. 93 do [Estatuto Social](#) e ao art. 30 da Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro ([LINDB](#)), o Comitê de Compliance responde à consulta nos seguintes termos:

1. Regra Geral: a vedação prevista na Subseção 8.1.4.2, “d”, do Código de Conduta e Integridade estabelece que é proibido ingressar, comercializar, portar, consumir ou estar sob o efeito de qualquer tipo de bebida alcoólica ou droga ilícita no ambiente de trabalho ou em qualquer instalação da Epagri, com o objetivo de manter a integridade e a segurança no ambiente profissional.

2. Exceção relativa à atividade finalística: quando o consumo de bebidas alcoólicas estiver diretamente vinculado às atividades finalísticas da Epagri, como eventos institucionais de pesquisa, extensão rural e pesqueira, ou promoção de produtos locais (por exemplo, degustação de vinhos em eventos sobre indicações geográficas, em divulgação de cultivares de uva de estações experimentais ou comercialização de produtos de agricultores familiares em eventos como o “Epagri de Porteira Aberta”), a regra pode ser flexibilizada. Tais situações estão alinhadas à missão institucional da Epagri de promover o conhecimento, tecnologia e extensão para o desenvolvimento sustentável do meio rural, em benefício da sociedade. A realização desses eventos deve ser autorizada pelos gestores responsáveis, garantindo que estão em consonância com o Código de Conduta e Integridade.

3. Conclusão: a proibição prevista na Subseção 8.1.4.2, “d”, do Código de Conduta e Integridade da Epagri deve ser interpretada considerando o contexto



Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

e a missão institucional da Epagri, sem comprometer a integridade e a segurança no ambiente profissional.

Florianópolis/SC, 14 de novembro de 2024.

Comitê de *Compliance*



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NQG0133T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ PEDRO OLIVEIRA ROSSES (CPF: 802.XXX.370-XX) em 14/11/2024 às 16:48:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/02/2019 - 14:56:02 e válido até 25/02/2119 - 14:56:02.

(Assinatura do sistema)



CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR (CPF: 645.XXX.162-XX) em 14/11/2024 às 16:49:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.

(Assinatura do sistema)



FELIPE PASSOS BOPPRE (CPF: 007.XXX.539-XX) em 14/11/2024 às 17:00:42

Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 26/08/2022 - 16:02:17 e válido até 25/08/2025 - 16:02:17.

(Assinatura ICP-Brasil)



DIRCEU LEITE (CPF: 017.XXX.709-XX) em 15/11/2024 às 06:28:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 09:56:20 e válido até 26/04/2119 - 09:56:20.

(Assinatura do sistema)



DENILSON DORTZBACH (CPF: 789.XXX.529-XX) em 19/11/2024 às 13:10:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/04/2019 - 10:31:24 e válido até 04/04/2119 - 10:31:24.

(Assinatura do sistema)



CÉLIO HAVERROTH (CPF: 618.XXX.859-XX) em 22/11/2024 às 08:09:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/04/2019 - 17:46:53 e válido até 24/04/2119 - 17:46:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMjY0NjJfMjY0NjdfMjAyNF9OUUcwMTMzVA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00026462/2024** e o código **NQG0133T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.